



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE

LEI Nº 1.097 /92

EMENTA: Dispõe sobre o plano plurianual de investimento, relativo ao triênio 1993 a 1995 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 124.299.800.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO BILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), nos exercícios de 1993, 1994 e 1995, correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, constante do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.



Art. 3º - Não atingidos nos exercícios os limites parciais a que se refere o Art. 2º - as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão oriundas do superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção da Receita de Capital, enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
17 de Novembro de 1992.


Jailson José Gomes de Sá


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues
Presidente

Maria Helena Barbosa Granja